

Projeto n.º 92/83

Requendo Cardoso

Publicado 18/11/83

JORNAL DE HOJE

JH - 18-11-83

19/11/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.
GABINETE DO PREFEITO.

LEI Nº 706, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1983.

"Obriga as 29 Empresas, detentoras de termos de compromisso municipal, a instalarem dormitórios e refeitórios em suas garagens".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam obrigadas as 29 Empresas, detentoras de compromisso municipal, a instalarem, em suas garagens, alojamentos ou dormitórios com ventilação, camas e refeitórios.

Art. 2º - Ficam as mesmas obrigadas a cuidarem da higiene em suas instalações.

Art. 3º - Ficam obrigadas as Empresas a fazerem paradas, no ponto final, de 15 minutos.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE NOVEMBRO DE 1983.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

WILBERTO TINOCO DE CARVALHO
Sec. Munic. de Governo

JOSÉ DOS CAMPOS MANHÃES
Sec. Munic. de Planj. e Corrd. Geral

ARNALDO MALDONADO
Sec. Munic. de Administração

NAHUM GANEN NETO
Sec. Munic. de Obras e Urbanismo

ANNA MARIA RAMALHO
Sec. Munic. de Educ. e Cultura

JORGE LUIZ AFFONSO
Sec. Munic. de Serv. Públicos

RICARDO FRIED
Sec. Munic. de Saúde e Bem-Estar Social

HELVÉCIO DE CARVALHO ALVIM
Secretário Munic. de Fazenda

JOSÉ FRÖES MACHADO
Procurador Geral